LEI N° 1.631/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais),** com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$**
Unidade Orçamentária	06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
77-12.361.0006- 2.024	**2.024**	**Manutenção de Ruas, estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros**	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0742	Aplicações Diretas	**R$477.500,00**
TOTAL GERAL			**R$477.500,00**

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R$**

477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), referente à excesso de arrecadação apurado na conta nº 0066471786, referente a convênio 890891/2019 MAPA (recuperação de malha viária trecho 5 Rio da Areia de Cima.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 28 de novembro de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.